

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ENERGIAS RENOVÁVEIS – CF SASSOEIROS”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, [REDACTED] Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, [REDACTED] com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de outubro de 1986 e D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, Regulamento Geral Interno, Ata n.º 166, de Eleição dos

Órgãos Sociais para o mandato de 2022/2025 e Termo de Posse, ambas realizadas em 26 de outubro de 2022, documentos cujas fotocópias se arquivam na pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:**-----

- a) O Orçamento Participativo (OP) é um mecanismo de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre o destino de parte do orçamento municipal; --
- b) A Câmara pretende, através do OP, reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa na definição de prioridades governativas, na senda de um contínuo desenvolvimento da qualidade de vida no Concelho;-----
- c) O Orçamento Participativo visa garantir que a participação dos munícipes nas decisões sobre os investimentos municipais represente uma correspondência real entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população;-----
- d) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- e) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- f) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- g) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo

- condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo-----
- h) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.^a série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- i) O Clube de Futebol de S. João de S. Assobal tem por objetivo o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos e o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados; -----
- j) O Clube de Futebol de S. João de S. Assobal, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro e com o projeto vencedor no âmbito do orçamento participativo 2021 para Energias Renováveis, conforme Anexo I e respetiva análise técnica de acordo com Anexo II;-----
- k) No âmbito do Orçamento Participativo 2021, o projeto de Energias Renováveis – CF S. João de S. Assobal, foi um dos vencedores com 2004 votos, pelo que será atribuída uma verba ao Clube de Futebol de S. João de S. Assobal para a sua concretização;-----
- l) O apoio que a Câmara Municipal de Cascais se propõe a atribuir apenas será efetuado em caso de existirem fundos disponíveis para o efeito, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do constante no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----
- m) A verba a atribuir está inscrita na GOP de 2023, ação 11.004.2002/259.44, com a

classificação de despesa 02/08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 28 de julho de 2023 e da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município de Cascais, para aquisição de painéis solares fotovoltaicos para produção de energia para autoconsumo e venda à rede; aquisição de painéis solares térmicos para aquecimento de águas para banhos, substituindo a utilização de gás; disponibilização de carregadores para veículos elétricos fomentando a sustentabilidade ambiental nas famílias, cuja energia provém dos painéis solares, no âmbito do Orçamento Participativo de Cascais 2021, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Cascais. -----
2. O referido contrato-programa terminará com a apresentação de documento comprovativo de despesa e com a transferência da respetiva verba para o segundo outorgante. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo

Outorgante na obrigação de restituir as importâncias atribuídas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), para aquisição de painéis solares fotovoltaicos para produção de energia para autoconsumo e venda à rede; aquisição de painéis solares térmicos para aquecimento de águas para banhos, substituindo a utilização de gás; disponibilização de carregadores para veículos elétricos fomentando a sustentabilidade ambiental nas famílias. (Anexo II); -----
 - b) A verba está inscrita na GOP 2023, ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 02.08.07.01, através do PRD e encontra-se devidamente cabimentada; ----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s); -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento

- desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão dos Orçamentos Participativos), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (20h anuais), com vista à utilização do pavilhão, para utilização no desenvolvimento dos programas municipais de promoção desportiva; -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O montante de € 1,00, tem o cabimento n.º 118416 e o compromisso n.º 179307, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico e € 349,999,00, para o ano económico seguinte, previsto nas Grandes Opções do Plano.-----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 11 de outubro de 2023, (válida por seis meses), com o NISS 20010296041, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 11 de

outubro de 2023 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

**CARLOS MANUEL
LAVRADOR DE
JESUS CARREIRAS**

Digitally signed by
CARLOS MANUEL
LAVRADOR DE JESUS
CARREIRAS
Date: 2023.10.13 17:58:38
+01'00'



Assinado por: Deolinda da
Conceição Carneiro de Sousa
Identificação: B111018537
Data: 2023-10-13 às 15:28:41

**MARIA IVONE
FRANCISCO TEXUGO
FERREIRA MARQUES**

Digitally signed by MARIA
IVONE FRANCISCO TEXUGO
FERREIRA MARQUES
Date: 2023.10.13 18:00:52
+01'00'



Assinado por: Fernando Paulo
Cardona Heitor
Identificação: B107768111
Data: 2023-10-13 às 15:33:17

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O que é o OP?

> OP 2022

> OP Jovem2022/23

▼ OP Anteriores

▼ OP 2021

Projetos

Dados da votação final

Análise técnica

Propostas

Sessões de participação

Documentação

Galerias

Faqs

> OP 2020

> OP 2019

> OP 2018

Home | Orçamento Participativo | OP 2021 - Projetos | Energias Renováveis – CF Sasseiros

OP 2021 - Projetos - Energias Renováveis – CF Sasseiros



★ Seguir

Conservação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres

€ 350,000.00

👍 1 🗳️ 2004

📍 Carcavelos e Parede

🔄 Aguarda verba

👤 Tipologia A

👤 Deolinda Sousa

🔗 Ver proposta associada

🏠 OP 2021

Descrição:

Adquirir painéis solares fotovoltaicos e bombas de calor para aquecimento de águas para banhos. Instalar carregadores para veículos elétricos utilizados pelo clube.

ODS para que contribui:





1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome (*)	Sessão de Participação			
CF Sassoeiros – Painéis solares térmicos, fotovoltaicos e carregadores solares para carros elétricos Energias Renováveis - CF Sassoeiros	OP JOVEM		SPP	
	OP NOVA		ON LINE 2	X
Proponente(s)	N.º de votos			
Deolinda Sousa	POSITIVOS: 269	NEGATIVOS: 3	TOTAL: 266	

(*) No caso das propostas provenientes do OP Jovem incluir o nome da escola e do agrupamento

2. TIPOLOGIA

TIPOLOGIA A - PROPOSTAS QUE BENEFICIEM A ATIVIDADE E/OU UTILIZADORES DE UMA ENTIDADE FORMALMENTE CONSTITUÍDA (POR EXEMPLO, ASSOCIAÇÕES, ESCOLAS, GRUPOS DESPORTIVOS, ENTRE OUTRAS)

X

TIPOLOGIA B - PROPOSTAS QUE BENEFICIEM OS CIDADÃOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA TIPOLOGIA A

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (TAL COMO APRESENTADA PELO PROPONENTE)

Desporto com sustentabilidade ambiental:

- Aquisição de painéis solares fotovoltaicos para produção de energia para autoconsumo e venda à rede;
- Aquisição de painéis solares térmicos para aquecimento de águas para banhos, substituindo a utilização de gás;
- Disponibilização de carregadores para veículos elétricos fomentando a sustentabilidade ambiental nas famílias, cuja energia provém dos painéis solares.

MATERIAL

X

IMATERIAL

Área Temática

AÇÃO SOCIAL

CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL E HISTÓRICO

CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO RECREATIVO

EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

REDE PÚBLICA VIÁRIA E ACESSIBILIDADES

SANEAMENTO E HIGIENE URBANA

SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL

ATIVIDADES ECONÓMICAS E EMPREGO

CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DAS ÁREAS MARINHAS E DO LITORAL

CULTURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS

PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS LÚDICOS

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

SAÚDE E BEM-ESTAR

TRANSPORTES E MOBILIDADE SUAVE

BEM-ESTAR ANIMAL

CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES

DESPORTO

X

ESPAÇOS VERDES

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS

REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ESPAÇO PÚBLICO

SEGURANÇA ALIMENTAR E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Território onde se localiza a proposta

ALCABIDECHE	SÃO DOMINGOS DE RANA	
U.F. CASCAIS E ESTORIL	U.F. CARCAVELOS E PAREDE	X
SEM TERRITÓRIO DEFINIDO (TODO O MUNICÍPIO)		


Investimento estimado pelo proponente

COM PREVISÃO ORÇAMENTAL:	SEM PREVISÃO ORÇAMENTAL	X
--------------------------	-------------------------	---



4. ANÁLISE PATRIMONIAL

DOMÍNIO MUNICIPAL	<input checked="" type="checkbox"/>	DOMÍNIO PRIVADO	<input type="checkbox"/>	DOMÍNIO MUNICIPAL PRIVADO	<input type="checkbox"/>
-------------------	-------------------------------------	-----------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------

<p>PLANTA</p> 	<p>OBSERVAÇÕES / LEGENDA</p> <p>[INFORMAÇÃO PATRIMÓNIO]</p> <p>A área em questão é municipal e está cedido em Direito de Superfície.</p> <p>RESULTADO FINAL DA ANÁLISE PATRIMONIAL</p> <p>VIÁVEL <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>VIÁVEL MAS NOUTRO LOCAL <input type="checkbox"/></p> <p>LOCAL: _____ <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO VIÁVEL <input type="checkbox"/></p>
---	---

5. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA – PARECER TÉCNICO NÃO ORÇAMENTAL

REGISTO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL REUNIÃO			
DATA	CMC Unidades Orgânicas Técnicos	Proponentes e/ou seus representantes	Outras entidades
2021-09-09	DCIP – Pedro Marinho + Gonçalo Alves DOEE – Carlos Zagalo + Jorge Batista CP – Fernando Pais	Deolinda Sousa	
[VISITA AO LOCAL E/OU REUNIÃO DATA OBSERVAÇÕES QUESTÕES LEVANTADAS]			

PARECER TÉCNICO

ANTECEDENTES

Antecedentes constantes na caixa 34897 – em parte disponível para consulta no XARQ:
Clube de Futebol de Sassoeiros - últimos antecedentes válidos: Processo de Construção n.º 12322/2001 e Licença de Construção n.º 625/2006. Inserido também nos seguintes alvarás de loteamento: 55 e 207.

ANÁLISE TÉCNICA

No que respeita à intervenção proposta, de acordo com os dados disponíveis, não se vê inconveniente no proposto, desde que:

- Seja garantida a legitimidade;
- Seja garantido o cumprimento do disposto nos artigos 15º e 23º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Cascais (RUEM);
- Seja garantido o cumprimento na demais legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RPDM, RUEM, RGEU, DL 163/2006 etc.

Se as alterações pretendidas, nomeadamente através da instalação de painéis solares fotovoltaicos para produção de energia renovável, cumprirem o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, não é necessária a entrega de um procedimento de Licenciamento, enquadrando-se em obras de escassa relevância urbanística.

Caso se verifique que a pretensão não se enquadre em obras de escassa relevância urbanística, é necessária a entrega de um procedimento de Licenciamento que assenta nos pressupostos do presente RJUE e portaria 113/2015 de 22 de Abril, sendo nesse caso necessárias consultas às unidades orgânicas internas e entidades externas a aferir mediante a proposta concreta, nomeadamente:

Unidades orgânicas internas – DIES e DAPA.

Entidades externas:

Localizando-se na cobertura do edifício a proposta carece de parecer favorável da ANAC.

Data: 03/09/2021

Unidade Orgânica: DLU/DLOU



Carregadores Elétricos: Estes carregadores, e tal como falado na reunião realizada, serão apenas para utilização do clube e algumas pessoas autorizadas. Uma vez que a potência contratada é de 41,4 kVA, as 4 tomadas dos carregadores não poderão ser colocadas a 22 kW, havendo necessidade ou de colocar as tomadas a uma potência intermédia, por ex. 7,4 kVA, ou que seja instalado um dispositivo que faça o balanceamento da potencia disponível em função dos consumos do pavilhão. Os equipamentos propostos estão ok para o proposto. (ao abrigo da lei vigente não poderá ser cobrada pelo Clube de Futebol de Sasseiros qualquer tarifa associada ao carregamento dos veículos elétricos)

Bomba de Calor: A solução proposta está validada, permitindo a retirada da caldeira a gás atualmente em funcionamento.

Solar Fotovoltaico: A solução apresentada consiste na instalação de uma unidade de produção de 10 kW nominais, instalados num telheiro para sombreamento de viaturas, colocado no estacionamento público contíguo ao pavilhão. Considerou-se durante a visita ao local a possibilidade de colocar a unidade fotovoltaica na fachada sul, no entanto, devido à complexidade e custos da instalação, que obrigaria à colocação de uma estrutura de suporte agarrada às vigas de sustentação da cobertura, bem como ao acréscimo de custos de manutenção, verifica-se adequada a solução proposta. Desta forma, valido tecnicamente a solução proposta.

Data: 27/09/2021

Unidade Orgânica: Gabinete de Eficiência Energética – Cascais
Próxima

DAPA – Divisão de Assuntos Patrimoniais

DCIP - Divisão de Cidadania e Participação

DOEE – Divisão de Obras de Edifícios e Equipamentos

DLOU – Divisão de Licenciamentos Urbanísticos

CP – Cascais Próxima

6. ANÁLISE DA VIABILIDADE ORÇAMENTAL DA PROPOSTA – PARECER TÉCNICO ORÇAMENTAL

AQUISIÇÃO		X
PRODUTOS - BENS	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	

OBRA:		X
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	X
FISCALIZAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS:	

ORÇAMENTO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA

PROGRAMA | DESCRIÇÃO | AJUSTAMENTOS | EQUIPAMENTO

→ Instalação de painéis de produção de energia fotovoltaica	30.000,00 €
→ Colocação de estrutura para instalação dos painéis fotovoltaicos.....	150.000,00 €
→ Instalação de bombas de calor para aquecimento de água (balneários)	50.000,00 €
→ Instalação de 4 carregadores de veículos elétricos	13.000,00 €

TOTAL243.000,00 €

INCLUSÃO – ADEQUAÇÃO DA OBRA – ACESSIBILIDADES E EQUIPAMENTOS (% VALOR GLOBAL)	€
EFICIÊNCIA AMBIENTAL (*) (% VALOR GLOBAL)	€
PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES (5% VALOR GLOBAL)	12.150,00 €
FISCALIZAÇÃO (5% VALOR GLOBAL)	12.150,00 €
TOTAL (A ESTE VALOR DEVE SER ACRESCIDO O IVA À TAXA LEGAL DE 23%)	267.300,00 €
TOTAL (ESTE VALOR JÁ INCLUI IVA)	328.779,00 €
VALOR FINAL ATRIBUÍDO (2)	350.000,00 €

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR FINAL ATRIBUÍDO:

- 1) VALOR DE ACORDO COM O ORÇAMENTO APRESENTADO;
- 2) VALOR DE ACORDO COM O ORÇAMENTO APRESENTADO COM UM ACRÉSCIMO DE FORMA A PREVER ERROS E OMISSÕES AQUANDO DO PROCESSO FINANCEIRO (NOMEADAMENTE DIFERENÇAS DE PREÇOS FACE A ATUALIZAÇÕES DE MERCADO E/OU DIFERENÇAS AQUANDO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS);
- 3) VALOR EM DESACORDO COM O ORÇAMENTO APRESENTADO

(*) Exemplo: incluir valor associado a estacionamento elétrico e ilhas ecológicas



7. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Elegibilidade da proposta [Normas de Participação – Art.º 26.º]

		S	N
N.º1, a)	ESTÁ INSERIDA NO QUADRO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS OU DELEGÁVEIS NA CMC		X
N.º1, b)	É SUFICIENTEMENTE ESPECÍFICA E DELIMITADA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	X	
N.º1, c)	EXCEDE O MONTANTE ORÇAMENTAL DE 350.000,00 EUROS, INCLUINDO PROJETOS, IVA, FISCALIZAÇÃO E OUTROS		X
N.º1, d)	ULTRAPASSA OS 2 ANOS DE EXECUÇÃO OU 3 ANOS CASO O VALOR EXIJA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO		X
N.º1, e)	É COMPATÍVEL COM AS ESTRATÉGIAS, PLANOS E PROJETOS MUNICIPAIS	X	
N.º2	ABRANGE MAIS DO QUE UMA FREGUESIA		X
N.º4	VISA BENEFICIAR INTERESSES PRIVADOS		X
N.º4	SE, TIPOLOGIA A – DESTINADA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E FORMALMENTE CONSTITUÍDA HÁ MAIS DE 2 ANOS E QUE CONSTEM DOS REGISTOS DA CMC	X	
N.º5, a)	É EXEQUÍVEL QUANTO À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO (CUSTO E/OU MEIOS TÉCNICOS E FINANCEIROS)	X	
N.º5, b)	A EXECUÇÃO DEPENDE DE PARCERIAS OU PARECERES DE ENTIDADES EXTERNAS	X	
N.º5, c)	CONSIDERA-SE UM FASEAMENTO SUCESSIVO DE PROPOSTAS PRECEDENTES		X
N.º5, d)	A ENTIDADE OU ESPAÇO BENEFICIÁRIO FOI ALVO DE APOIO DO OP NA MESMA ÁREA TEMÁTICA NA EDIÇÃO ANTERIOR		X
N.º5, e)	A ENTIDADE OU ESPAÇO BENEFICIÁRIO FOI ALVO DE DUAS PROPOSTAS NA MESMA EDIÇÃO		X
N.º5, f)	A ENTIDADE TEM ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAR O MATERIAL ALVO DA PRESENTE PROPOSTA	X	
N.º8	SERVE APENAS CONFISSÕES RELIGIOSAS OU GRUPOS POLÍTICOS		X
N.º10	É UMA PROPOSTA TIPOLOGIA A MISTA OU SEJA COM INTERVENÇÃO EM MAIS DO QUE UMA ÁREA TEMÁTICA		X
N.º11	CONSUBSTANCIA SITUAÇÕES DE AUTOEMPREGO E/OU FINANCIAMENTO DE PROJETOS PRIVADOS		X

Análise da Sustentabilidade da Proposta

REQUER MANUTENÇÃO CMC

UNIDADE ORGÂNICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO _____

Impacte da Proposta

POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

INFÂNCIA	<input checked="" type="checkbox"/>
JUVENTUDE	<input checked="" type="checkbox"/>
ADULTOS	<input checked="" type="checkbox"/>
SENIORES	<input type="checkbox"/>

ESCALA TERRITORIAL

RUA	<input type="checkbox"/>
BAIRRO	<input type="checkbox"/>
FREGUESIA	<input checked="" type="checkbox"/>
CONCELHIA	<input type="checkbox"/>
SUPRACONCELHIA	<input type="checkbox"/>

DIMENSÃO AMBIENTAL

DIMENSÃO DA INCLUSÃO

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL(ODS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
						X										

8. ANEXOS

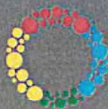
ANEXO I – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA DA PROPOSTA

ANEXO II – ENTIDADE COM OFERTA DESPORTIVA NO CONCELHO

ANEXO III – URBANISMO - LEGISLAÇÃO EM VIGOR

ANEXO IV – RGEU – REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS

ANEXO V – EM PROCESSO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: ESCRITURA DA CONSTITUIÇÃO; CADERNETA PREDIAL URBANA; LICENÇA DE UTILIZAÇÃO; RELATÓRIO DE CONTAS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA



9. RESULTADO DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA – PARECER TÉCNICO FINAL DA EQUIPA OP

VIÁVEL TAL COMO SE ENCONTRA APRESENTADA	
NOTA: As obras e materiais especificados em mapas de trabalhos anexos assim como os orçamentos apresentados são apenas referências indicativas do que o proponente pretende ficando as mesmas dependentes de projetos de arquitetura e especialidades futuros a aprovar pelo urbanismo. As verbas descritas e propostas nesses orçamentos ficarão sempre sujeitas às regras de contratação pública.	X
VIÁVEL COM ALGUNS AJUSTAMENTOS – QUAIS? Indicar os ajustamentos e/ou condicionantes	
EXCLUÍDA – RAZÕES DA EXCLUSÃO Indicar razões da exclusão	

Data de conclusão da análise:

2021-09-24

Técnico responsável:

Pedro Marinho | Divisão Cidadania e Participação/Unidade de Práticas de CoDecisão

ESTA FICHA SERÁ PUBLICADA EM PARTICIPA.CASCAIS.PT

No âmbito do RGPD o proponente tem de aceitar a publicação desta FAT com o seu nome em



PROPONENTE:

Tomei conhecimento do resultado da Análise Técnica e de que esta ficha irá ser publicada em participa.cascais.pt

Assinatura do/a Proponente: